

EDITAL DAC/DASU**003/2021**

PROCESSO Nº 23106.068794/2021-69

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SAÚDE MENTAL

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 003/2021 de PROMOÇÃO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA ATIVA E SAÚDE MENTAL NA PANDEMIA: apoio aos Planos de Contingências da Universidade de Brasília.

1. FINALIDADE DO EDITAL E OBJETIVOS DO EDITAL

O presente edital tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de projetos propostos pelas Unidades Acadêmicas que contemplem o eixo da Promoção da Saúde, vigilâncias ativa e participativa e saúde mental da Universidade de Brasília.

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- a. Induzir ações integradas no âmbito das Unidades Acadêmicas, vinculadas à Promoção da Saúde, Vigilâncias ativa e participativa, Acolhimento e Saúde Mental da Universidade de Brasília;
- b. Fomentar ações de Promoção da Saúde que visem a articulação com esporte, cultura e lazer; promoção da inclusão e diversidade étnica, racial e de gênero e envolvimento comunitário.
- c. Estimular ações focadas no detalhamento, acompanhamento e desenvolvimento de atividades imediatas a partir dos Planos de Contingências das Unidades Acadêmicas;
- d. Estimular ações de vigilância em saúde, acolhimento e cuidado em saúde da comunidade universitária;
- e. Envolver o/as estudantes no comprometimento do cuidado da comunidade, a partir das suas unidades acadêmicas.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

2.1 Política de Direitos Humanos (RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 0031/2021 - <https://noticias.unb.br/76-institucional/4894-consuni-aprova-politica-de-direitos-humanos-da-unb>).

2.2 Política Integrada da Vida Estudantil (<http://www.deg.unb.br/politica-integrada-da-vida-estudantil>).

2.3 Universidade Promotora de Saúde (<https://noticias.unb.br/125-saude/4505-unb-realiza-conferencia-para-definir-politica-de-promocao-da-saude>).

2.4 Plano de Contingência em Saúde mental (http://www.dasu.unb.br/images/PDFs/Plano_de_Contingencia_Saude_Mental_UnB_v31.pdf).

2.5 Guia de Biossegurança (https://www.unb.br/images/Noticias/2020/Documentos/GuiaBiossegurancaUnB_2020.pdf).

3. DOS PROJETOS E DOS PROPONENTES

Os projetos serão propostos pelas Unidades Acadêmicas da Universidade de Brasília, devidamente acompanhados da aprovação no seu respectivo órgão colegiado, podendo ser *Ad Referendum*.

3.1 Cada Unidade Acadêmica pode concorrer com uma proposta.

3.1.1 Unidades Acadêmicas diversas podem apresentar proposta conjunta de projeto.

3.1.2 Na hipótese de apresentação de proposta conjunta de projeto, as Unidades Acadêmicas proponentes consorciadas serão consideradas como uma única Unidade, de modo que nenhuma delas poderá apresentar uma segunda proposta diversa, nem extrapolar os limites impostos neste Edital às propostas individuais.

3.1.3 Na hipótese de apresentação de proposta conjunta de projeto, este deverá ser aprovado nos órgãos colegiados de todas as Unidades Acadêmicas envolvidas, podendo ser *Ad Referendum*.

3.2 Cada projeto deve contemplar ações de prevenção e promoção da saúde, vigilâncias ativa e participativa, saúde mental, monitoramento e acompanhamento da Covid-19 na Unidade, conforme os Planos de Contingências das próprias unidades, contemplados os princípios acima elencados.

3.2.1 Cada projeto, considerando a relação entre suas ações e os eixos norteadores aos quais se vincula, deve prever um plano de metas a serem alcançadas ao longo de sua execução (modelo no Anexo I).

3.2.2 Cada ação de determinado projeto deve estar de acordo com os requisitos normativos próprios previstos no âmbito da Universidade de Brasília.

4. PÚBLICO-ALVO

Compõem o público alvo do presente Edital:

4.1 Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação na Universidade de Brasília.

4.2 Servidores do quadro permanente da Universidade de Brasília, em efetivo exercício.

4.3 Comunidade externa no caso de atividades de extensão.

5. DO COORDENADOR DE PROJETO

Cada projeto deverá indicar um Coordenador e um Subcoordenador:

5.1 Podem ser Coordenadores:

a. Professores do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, vinculados à Unidade Acadêmica proponente;

5.2 Podem ser Subcoordenadores:

a. Professores do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, vinculados à Unidade Acadêmica proponente;

b. Servidores técnicos do quadro permanente da FUB, em efetivo exercício, vinculados à Unidade Acadêmica proponente;

5.3 Na hipótese de apresentação de proposta conjunta de projeto, poderão ser indicados Subcoordenadores, de modo que todas as Unidades Acadêmicas envolvidas estejam representadas ou pelo Coordenador ou por um Subcoordenador.

5.4 Não podem ser Coordenadores ou Subcoordenadores proponentes que possuam pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

6. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), oriundos do orçamento da Universidade de Brasília, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira. O financiamento se dará exclusivamente por meio de concessão de bolsas para estudantes de graduação ou pós-graduação, sem formação de vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade de Brasília.

6.1 As bolsas serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de vigência de 5 (cinco) meses, conforme previsto no item 10 deste Edital.

6.2 Cada projeto poderá ser contemplado com até 5 (cinco) bolsas por Unidade Acadêmica.

6.2.1 Excepcionalmente, se todos os projetos aprovados houverem sido contemplados com o limite de bolsas, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a critério do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), poderão ser atribuídas novas bolsas a estudantes indicados como membros das equipes dos projetos, respeitados os critérios previstos neste Edital para a concessão inicial das bolsas.

6.3 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária dos bolsistas, que para tanto devem apresentar os dados pessoais completos, em especial os bancários referentes a conta corrente própria no momento da assinatura eletrônica do termo de compromisso junto ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

6.4 Poderão ser contemplados com bolsas, no âmbito deste Edital, estudantes de graduação ou pós-graduação que cumpram com as seguintes condições:

a. Estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília, com matrícula ativa;

b. Não possuir vínculo empregatício externo ou interno à Universidade de Brasília;

c. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, nem perceber ou acumular outras bolsas de qualquer natureza, exceção feita aos benefícios ligados ao programa de assistência estudantil desta Universidade no limite estabelecido pela normatização da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS);

d. Ser selecionado pelo Coordenador do projeto mediante chamada pública conforme Resolução CAD n. 03/2018 (roteiro no Anexo II);

e. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o Coordenador ou com o Subcoordenador do projeto no qual pretende se vincular;

f. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

A proposta consistirá na elaboração de Termo de Referência em que constem as seguintes informações:

- a. Identificação da proposta, contendo o título do projeto;
- b. Identificação da Unidade proponente, ou das Unidades, na hipótese de proposta consorciada;
- c. Identificação do Coordenador e do Subcoordenador do projeto;
- d. Descrição das ações a serem realizadas no projeto, explicitando-se a sua natureza, nos termos do item 3.2 deste Edital, e a sua relação com os princípios elencados no item 2 deste Edital e com o plano do contingência da Unidade Acadêmica.
- e. Plano de metas a serem alcançadas ao longo da execução do projeto, acompanhado de cronograma de atividades com duração de cinco meses (ver modelo anexo a este Edital);
- f. Indicadores de avaliação dos resultados a serem alcançados;
- g. Identificação dos membros da equipe, com indicação específica dos bolsistas após processo de seleção de bolsistas, conforme o item 6.4, alínea d;
- h. Descrição da atuação e vinculação dos membros da equipe em relação às ações previstas no Projeto.

7.1 Não há modelo pré-estabelecido para o Termo de Referência, mas este não deve extrapolar o limite de 10 (dez) páginas, em fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas 1,5.

7.2 A proposta deve ser encaminhada pelo Coordenador do projeto, em processo próprio, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para DAC, no prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

7.3 O Termo de Referência deve ser anexado à proposta no formato .pdf, como documento externo, autenticado eletronicamente pelo Coordenador.

7.4.1 A proposta deverá igualmente ser acompanhada de:

- a. Documento em que estejam presentes os dados do Coordenador e dos demais membros da equipe, que permitam averiguar seu vínculo com a Universidade de Brasília: nome completo, R.G., CPF e matrícula FUB;
- b. Documento que comprove a aprovação do Projeto nos órgãos colegiados máximos das Unidades Acadêmicas proponentes.

7.5 Não há restrições ao número de membros por equipe, que pode contar com professores, servidores e estudantes.

7.5.1 Em nenhuma hipótese pode ocorrer cisão das bolsas concedidas entre membros de equipe bolsistas e membros de equipe voluntários.

7.4 A equipe receberá certificado da execução da proposta ao final do desenvolvimento do Projeto.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) constituirá Comissão para avaliar as propostas enviadas, considerando os seguintes critérios na ordem apresentada:

- a. Adequação material e formal da proposta aos requisitos explicitados neste Edital;
- b. Impacto esperado da proposta em relação à Prevenção e Promoção da Saúde, Vigilância em Saúde e Saúde Mental, conforme disposto no item 2;
- c. Caráter inovador, relevância e abrangência da proposta;
- d. Exequibilidade da proposta dentro do cronograma deste Edital;
- e. Adequação da equipe e do número de bolsas solicitadas ao perfil do Projeto.

8.1 O resultado preliminar dos projetos aprovados e das bolsas concedidas será divulgado na data provável estabelecida no item 10 deste Edital.

8.2 O prazo para recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.3 São legitimados a apresentar recurso:

- a. As Unidades proponentes;
- b. Os Coordenadores de projeto;

8.4 O recurso deve ser necessariamente interposto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no processo original da proposta, e encaminhado ao DAC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação de contas será realizada em etapa parcial e em etapa final, conforme estabelecido no item 10 deste Edital, por meio da apresentação dos resultados previstos no plano de metas de cada projeto.

9.1 A prestação de contas envolverá a entrega de relatório escrito, com os resultados alcançados no projeto, em cada respectiva etapa, e a apresentação dos resultados em Seminário ou Oficina Temáticos, em data a ser oportunamente divulgada.

9.2 Em caso de publicação dos resultados, obrigatoriamente deverá ser feita menção ao apoio concedido por este Edital.

9.3 Estudantes em situação de inadimplência junto ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) serão impedidos de receber bolsa, a partir da configuração da inadimplência.

9.4 Não serão aceitas propostas extemporâneas.

9.5 Os resultados dos projetos poderão ser utilizados para fins institucionais pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), após ciência dos proponentes.

9.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), seja por interesse da administração pública, por término dos recursos disponibilizados ou por exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza

9.7 Os casos omissos serão avaliados pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A Tabela a seguir apresenta o Cronograma a ser cumprido:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	09/07/2021
Data limite para envio de propostas	18/07/2021
Resultado preliminar	26/07/2021
Prazo para recursos	27 e 28/07/2021
Resultado final	29/07/2021
Data limite para indicação dos alunos bolsistas após seleção pública realizada pelo coordenador do projeto	Até 09/08/2021
Assinatura eletrônica dos termos de compromisso de bolsistas, via SEI	10 a 12/08/2021
Vigência das bolsas	Agosto a Dezembro (5 meses)
Entrega do relatório parcial (data limite)	Até 20/10/2021
Entrega do relatório final (data limite)	Até 20/12/2021

Brasília, 01 de julho de 2021.

Ileno Izídio da Costa
Decano de Assuntos Comunitários

ANEXO I

#	Meta	Eixos Norteadores	Descrição da ação	Justificativa	Indicadores de Avaliação	Relação com o plano de contingência da unidade
1		1 () Vigilância 2 () Promoção da Saúde 3 () Saúde Mental				
2		1 () Vigilância 2 () Promoção da Saúde 3 () Saúde Mental				
3		1 () Vigilância 2 () Promoção da Saúde 3 () Saúde Mental				

ANEXO II**ROTEIRO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DOS BOLSISTAS**

1. É obrigatória a realização de seleção pública para o pagamento de bolsas de acordo com Resolução CAD n. 03/2018.
2. A seleção pública simplificada deverá ser realizada pelo Coordenador do projeto.
3. O resultado da seleção pública deverá ser encaminhada ao DAC no processo SEI original até a data estabelecida no Cronograma deste Edital (item 10).
4. A seleção pública deverá obedecer aos seguintes critérios para os bolsistas:
 - a. Estar regularmente matriculado na Universidade de Brasília, com matrícula ativa;
 - b. Não possuir vínculo empregatício externo ou interno à Universidade de Brasília;
 - c. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o Coordenador ou com o Subcoordenador do projeto;
 - d. Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa, nem perceber ou acumular outras bolsas de qualquer natureza, exceção feita aos benefícios ligados ao programa de assistência estudantil desta Universidade.
 - e. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos, Atividades ou Programas vinculados ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).
 - f. Outros critérios que o Coordenador considerar pertinente às atividades do projeto.
5. A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis e conter:
 - a. Nome do Projeto;
 - b. Nome e contatos do Coordenador;
 - c. Período de vigência do projeto;
 - d. Endereço eletrônico do projeto (e-mail);
 - e. Critérios de seleção.
6. O Coordenador deverá enviar, via e-mail, a chamada da seleção pública para ser publicada no site do DAC, além de publicar no site e meios de comunicação da respectiva Unidade Acadêmica.
- 6.1 É facultado ao Coordenador o envio do link da chamada e das inscrições para divulgação nos meios digitais do DAC.
7. Em caso de empate na seleção, terá preferência o candidato a bolsa que:
 - a. Seja classificado como Participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES), por apresentar perfil de vulnerabilidade socioeconômica.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 08/07/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6888198** e o código CRC **9C3F2194**.